

R E S O L U Ç Ã O N.º 160/2015 - CONSUN

APROVA AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE JANEIRO DE 2016 E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR DOS CÂMPUS LONDRINA, TOLEDO E MARINGÁ. (*)

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer n.º 15/2015 - CONSUN, aprovado pelo Conselho Universitário na sessão do dia 30 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aprovar as normas para a realização do Processo Seletivo Complementar de Janeiro de 2016 e o número de vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação da PUCPR dos Câmpus Londrina, Toledo e Maringá, para os ingressantes em 2016.

Art. 2.º - Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO
EDITAL N.º 04/2015
NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE JANEIRO DE 2016 E VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR DOS CÂMPUS LONDRINA, TOLEDO E MARINGÁ

EDITAL N.º 04/2015, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES EM 2016 NA PUCPR

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Janeiro de 2016 para o preenchimento de 1.120 (um mil cento e vinte) vagas nos cursos de graduação da PUCPR.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1.º - O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação da PUCPR, avaliando o domínio dos conteúdos das disciplinas do ensino médio, as capacidades de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

Art. 2.º - As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso estão previstos no ANEXO I deste Edital.

§ 1.º - As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2.º - O número de alunos por turma dependerá da disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de alunos que estejam cursando créditos adicionais e alunos PROUNI.

§ 3.º - Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados. Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 4.º - As vagas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas a alterações decorrentes do SISPROUNI.

§ 5.º - A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 6.º - Caso não haja número de inscritos que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o Processo Seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/Câmpus, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/Câmpus, a inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 3.º - Os cursos de graduação da PUCPR são autorizados de acordo com as resoluções e decretos constantes do ANEXO II deste Edital.

Art. 4.º - Somente poderão concorrer às vagas ofertadas os candidatos que tenham concluído ou que venham a concluir, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR, o Ensino Médio ou que possuam certificado de conclusão desse nível de ensino, obtido pela via regular ou da suplência, observado, ainda, para fins de prosseguimento no curso de graduação em que fora aprovado, o prazo previsto no art. 25, § 1.º, deste Edital.

Parágrafo único - O candidato que desejar fazer o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (TREINEIRO), sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas no ANEXO I deste Edital. Nessa condição, o interessado receberá no Ambiente do Candidato, a simulação da sua classificação nos diversos cursos ofertados pela Universidade (exceto Medicina), com base no desempenho obtido nas provas objetiva e de redação.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5.º - Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 6.º - As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **01 de dezembro de 2015** e às **16h do dia 22 de janeiro de 2016 (inscrição e impressão do boleto bancário)**, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia **22 de janeiro de 2016**, em horário de expediente bancário.

Art. 7.º - Caso a inscrição, a impressão do boleto e o seu respectivo pagamento ocorram **até o dia 15 de janeiro de 2016**, a taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.

§ 1.º - Passado o prazo acima, se a inscrição, a impressão do boleto e o seu respectivo pagamento ocorrerem no período de **16 de janeiro de 2016** até **as 16h de 22 de janeiro de 2016**, o valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)**.

§ 2.º - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição além da prevista neste artigo e em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso no Processo Seletivo for cancelada.

§ 3.º - Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de TREINEIRO, que farão o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, caso a inscrição, a impressão do boleto e o seu respectivo pagamento ocorram **até o dia 15 de janeiro de 2016**, a taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 39,00 (trinta e nove reais). Passado esse prazo, se a inscrição, a impressão do boleto e o seu respectivo pagamento ocorrerem no período de **16 de janeiro de 2016** até **as 16h de 22 de janeiro de 2016**, o valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

Art. 8.º - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet, no endereço www.vestibular.pucpr.br. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- a) acessar o *site* www.vestibular.pucpr.br e preencher o CADASTRO com seus dados pessoais;
- b) realizar a inscrição, no menu "nova inscrição";
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- d) providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1.º - A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2.º - O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da inscrição, pela internet, no Ambiente do Candidato, em até dois dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para vestibular@pucpr.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 3.º - No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 4.º - Para alteração dos dados pessoais registrados na inscrição (como RG, CPF, por exemplo), realizar solicitação via Ambiente do Candidato indicando os dados que demandam correção.

§ 5.º - No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será, em hipótese alguma, reativada a inscrição, independentemente de ter sido paga ou não. Também não haverá a restituição do valor da inscrição.

CAPÍTULO III DAS OPÇÕES DE CURSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA E CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 9.º - A prova será aplicada nas cidades de Londrina/PR, Maringá/PR e Toledo/PR.

§ 1.º - Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, quaisquer das provas não ocorrerem na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela Comissão de Processos Seletivos e esses candidatos concorrerão às vagas com os demais que tiveram suas provas realizadas normalmente.

§ 2.º - O comprovante de ensalamento estará disponível **a partir das 18h do dia 27 de janeiro de 2016**, no Ambiente do Candidato e em lista publicada no *site* <http://vestibular.pucpr.br/>, cabendo ao candidato a responsabilidade de acessá-lo e imprimi-lo em tempo hábil.

Art. 10 - O candidato deverá escolher um idioma, dentre espanhol e inglês, para responder às questões de língua estrangeira; uma cidade para realizar a prova, dentre Londrina, Maringá e Toledo; e um curso (curso / turno / Câmpus).

Art. 11 - Após a confirmação da inscrição do candidato, será permitida a **troca de cidade para a realização da prova, língua estrangeira e opção de curso**, o que poderá ser feito até as **18h do dia 22 de janeiro de 2016**. Para solicitar a alteração, preencher o formulário contido no ANEXO III deste Edital, assiná-lo e enviá-lo pelo Ambiente do Candidato. A alteração pode ser solicitada uma única vez e, havendo mais de uma solicitação, será considerado apenas o último pedido registrado no sistema.

§ 1.º - Não será permitida a inclusão de opções de curso, apenas alteração conforme previsão neste artigo, dentre os cursos ofertados no ANEXO II deste edital. Caso o candidato opte por curso não previsto no ANEXO II, a inscrição permanecerá para o curso escolhido no ato da inscrição.

§ 2.º - Ao TREINEIRO, por não concorrer às vagas deste Edital, não será permitida a opção por curso e nem solicitação da troca dessa condição manifestada no momento da inscrição.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 12 - As provas serão realizadas no dia **31 de janeiro de 2016**, com duração de quatro horas, tendo início às 14h e término às 18h, abrangendo as questões objetivas e uma redação, conforme tabela abaixo:

PROVA	
História	4 questões
Matemática	8 questões
Biologia	4 questões
Química	4 questões
Língua Portuguesa	8 questões
Língua Estrangeira	4 questões
Física	4 questões
Geografia	4 questões
Total	40 questões
Redação	1 redação

§ 1.º - As **portas de acesso aos prédios** onde serão realizadas as provas serão **abertas 1 (uma) hora antes do início da prova e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início da prova.** O candidato que chegar ao local de prova após esse horário, terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do concurso. Poderá, a critério da Comissão de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 2.º - A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova de objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.

CAPÍTULO V DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13 - O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida **1 (uma) hora** do seu início, sendo que poderá levar o caderno de prova após **2 (duas) horas** do seu início.

Art. 14 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Carteira de Identidade Civil (RG) ou um dos documentos a seguir discriminados, apresentado de forma legível e em via original: (i) identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar; (ii) identidade Expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil; (iii) identidade para Estrangeiros emitida no Brasil; (iv) identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos Representação de Classe; (v) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação; (vi) passaporte brasileiro válido; (vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (viii) Carteira Nacional de Habilitação válida.

§ 1.º - Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: cartão de CPF; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias autenticadas ou qualquer outro documento não listado no *caput* deste artigo.

§ 2.º - O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no *caput* deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, apresentar outro documento que contenha fotografia e comparecer no local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Comissão de Processos Seletivos.

Art. 15 - Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, exceto nos casos de atendimento especial, previstos no Artigo 20 deste Edital.

§ 1.º - O candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *Ipod*, gravadores, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie etc., em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular.

§ 2.º - Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela PUCPR para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e fora do alcance dos candidatos até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 3.º - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 4.º - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo, etc., ressalvado o disposto no Artigo 20 deste edital.

§ 5.º - É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início a prova, para o desmuniamento da arma.

§ 6.º - Os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metal, bem como à coleta da impressão de digital; ambos poderão ocorrer durante ou após a prova, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste Processo Seletivo.

§ 7.º - A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 16 - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Parágrafo único - Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, a fim de assegurar a lisura na aplicação da prova.

CAPÍTULO VI DA CORREÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA E DA REDAÇÃO

Art. 17 - Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta preta ou azul. A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o citado neste parágrafo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

Parágrafo único - O gabarito será divulgado **a partir das 15h do dia 01 de fevereiro de 2016**.

Art. 18 - As redações deverão ser redigidas em língua portuguesa e de forma legível, com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta preta ou azul. Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou identificarem a prova serão desclassificados.

§ 1.º - As redações dos candidatos classificados na prova objetiva serão avaliadas duas vezes, por professores diferentes, de forma individual e sigilosa, sem identificação do candidato.

§ 2.º - A nota da redação será igual à média aritmética das notas dos dois professores avaliadores.

§ 3.º - Quando a nota final atribuída pelos dois avaliadores apresentar diferença superior a 20 pontos, será realizada uma terceira avaliação por professor diferente. Neste caso, prevalecerá a nota estipulada pelo terceiro corretor.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 19 - Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II. Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV. Não apresentar documento, conforme previsto no artigo 14 deste edital;
- V. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI. Ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- VII. Ausentar-se da sala de provas levando Cartão-Resposta da Prova Objetiva e/ou da Redação;
- VIII. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- IX. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- X. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- XI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XII. Prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XIII. Portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIV. Desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único - Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 20 - O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, via Ambiente do Candidato, **até as 16 horas, do dia 22 de janeiro de 2016**, laudo, em formato 'PDF', emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as **condições solicitadas para a realização da prova, conforme especificações no parágrafo abaixo**.

§ 1.º - O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- I. Prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";
- II. Auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
- III. Intérprete de LIBRAS;
- IV. Acessibilidade;
- V. Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- VI. Tempo adicional de uma hora;
- VII. Correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

§ 2.º - Candidatas **gestantes**, independente do período gestacional ou em puerpério imediato até 40 dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição para que a Comissão do Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

§ 3.º - A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar no ato da inscrição atendimento especial. A candidata que comparecer no local de prova acompanhada de lactante e não levar acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

§ 4.º - A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 5.º - O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato no dia **27 de janeiro de 2016**, a partir das 17h, e desta decisão não caberá recurso.

§ 6.º - Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do Ambiente do Candidato, sejam por telefone, *e-mail*, protocolo, por fax ou por carta.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21 - O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos scores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (Anexo I).

Parágrafo único - Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I. a maior pontuação na prova de redação;
- II. a maior pontuação na prova objetiva;
- III. a maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa;
- IV. a maior pontuação na disciplina de Matemática;
- V. persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, dia/mês/ano.

Art. 22 - O candidato terá seu desempenho disponível no Ambiente do Candidato a partir da divulgação da primeira convocação do Processo Seletivo. A classificação geral somente será disponibilizada para os candidatos classificados.

Art. 23 - Será desclassificado o candidato que: não comparecer no dia da prova; tirar nota 0 (zero) na Redação; tirar nota 0 (zero) na Prova Objetiva; não cumprir normas e procedimentos descritos neste Edital.

CAPÍTULO X DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 24 - A PUCPR divulgará **a partir das 18h do dia 12 de fevereiro de 2016**, na *internet* (www.vestibular.pucpr.br), o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas em primeira chamada, bem como disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados no período de 12 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2016.

§ 1.º - Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2.º - As próximas chamadas, se houver, serão publicadas na *internet* (www.vestibular.pucpr.br).

§ 3.º - Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos chamados até a 4.^a convocação, serão convocados outros candidatos às vagas, obedecida a ordem de classificação.

Art. 25 - Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade:

- a) Cédula de identidade - original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- b) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) CPF - original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- d) Comprovante de escolaridade do Ensino Médio - original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou uma original e fotocópia legível do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente.

§ 1.º - Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR (<http://www.pucpr.br/siga/calendario.php>).

§ 2.º - A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 3.º - O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, etc.), à época do início do seu Curso.

§ 4.º - As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

Art. 26 - Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único - No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes, ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Os cartões-resposta das provas objetiva e redação serão destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira chamada do Processo Seletivo da PUCPR.

Art. 28 - Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas não preenchidas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas ao PROUNI e/ou ao FIES, ou, ainda, preenchidas por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 29 - O candidato não convocado para o curso escolhido no Processo Seletivo poderá requerer no Suporte Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) dos Câmpus da PUCPR, aproveitamento em outros cursos em que haja vagas remanescentes.

Parágrafo único - Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o escore.

Art. 30 - O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar no Suporte Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) dos Câmpus da PUCPR, no caso da existência de vagas remanescentes, à nova convocação.

Art. 31 - Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 32 - O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 33 - A Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 34 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO I
VAGAS OFERTADAS

I. Vagas ofertadas para o Processo Seletivo Complementar de JANEIRO DE 2016

PUCPR - CÂMPUS LONDRINA

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2016	Ingresso no 2.º Semestre de 2016	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas	Vagas		
115 - Administração	35		Manhã	4
2501 - Administração	45		Noite	4
111 - Ciências Contábeis	50		Noite	4
2518 - Direito	35	55	Manhã	5
2502 - Direito	50		Noite	5
119 - Engenharia de Produção	95		Noite	5
121 - Psicologia	20		Manhã	5
114 - Teologia (Bacharelado)	45		Manhã	4
Total	375	55		

PUCPR - CÂMPUS MARINGÁ

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2016	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
2610 - Administração	50	Manhã	4
2611 - Administração	50	Noite	4
2605 - Direito	5	Manhã	5
2606 - Direito	65	Noite	5
2603 - Filosofia (Licenciatura)	25	Manhã	3
Total	195		

PUCPR - CÂMPUS TOLEDO

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2016	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
2402 - Administração	50	Noite	4
2420 - Agronomia	35	Manhã	5
2424 - Agronomia	65	Noite	5
2404 - Ciências Biológicas (Bacharelado)	60	Noite	4
2429 - Ciências Contábeis	60	Noite	4
2430 - Direito	35	Manhã	5
2431 - Direito	05	Noite	5
2426 - Engenharia Ambiental	60	Manhã	5
2422 - Engenharia de Produção	50	Noite	5
2432 - Farmácia	60	Noite	5
2410 - Medicina Veterinária	05	Manhã	5
2423 - Psicologia	10	Noite	5
Total	495		

II. Total de vagas para o Processo Seletivo Complementar de JANEIRO DE 2016
--

CURSO	Ingresso no 1.º Semestre de 2016	Ingresso no 2.º Semestre de 2016	TOTAL GERAL
	Vagas	Vagas	
Câmpus Londrina	375	55	430
Câmpus Maringá	195		195
Câmpus Toledo	495		495

	Ingresso no 1.º Semestre de 2016	Ingresso no 2.º Semestre de 2016	TOTAL GERAL
	Vagas	Vagas	
Total de vagas	1065	55	1120

ANEXO II
CURSOS DE GRADUAÇÃO - VESTIBULAR/2016

CURSO	Curso em Reconhecimento		Início de Funcio- namento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de publicação DOU
PUCPR - CÂMPUS TOLEDO					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 705	19.12.13
Agronomia	Res.111/2004- CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 822	02.01.15
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 286	27.12.12
Ciências Contábeis	Res.105/2009- CONSUN	05.08.09	22.02.10		
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12		
Engenharia Ambiental	Res.105/2009- CONSUN	05.08.09	22.02.10	Portaria 307	24.04.15
Engenharia de Produção	Portaria 3.944	30.12.02	10.02.03	Portaria 286	27.12.12
Farmácia	Res. 086/2008- CONSUN	05.08.08	02.02.09	Portaria 822	02.01.15
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.02.02	10.02.03	Portaria 822	02.01.15
Psicologia	Portaria 1.183	29.12.06	05.02.07	Portaria 705	19.12.13
PUCPR - CÂMPUS MARINGÁ					
Administração	Portaria 1.165	29.07.99	21.03.00	Portaria 475	24.11.11
Direito	Portaria 2.131	27.02.00	01.03.01	Portaria 29	28.03.12
Filosofia (Licenciatura)	Portaria 810	29.03.06	03.04.06	Portaria 286	27.12.12
PUCPR - CÂMPUS LONDRINA					
Administração	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 705	19.12.13
Ciências Contábeis	Res. 047/2004- CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 705	19.12.13
Direito	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 29	28.03.12
Engenharia de Produção	Res. 047/2004- CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 286	27.12.12
Psicologia	Portaria 320	04.08.11	06.02.12		
Teologia (Bacharelado)	Res. 046/2004- CONSUN	30.08.04	28.02.05	Portaria 669	11.05.09

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS NA INSCRIÇÃO
VESTIBULAR – JANEIRO DE 2016

IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO:

ASSINALE A(S) NOVA(S) OPÇÃO(ÕES) DE CURSO:

AS OPÇÕES DE CURSO ASSINALADAS ABAIXO DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM OS CURSOS PREVISTOS NO ANEXO I DESTA EDITAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO.

CURSOS	SELECIONE O CÂMPUS			SELECIONE O TURNO		
	LONDRINA	MARINGÁ	TOLEDO	MANHÃ	TARDE	NOITE
ADMINISTRAÇÃO	☐	☐	☐	☐	☐	☐
AGRONOMIA	☐	☐	☐	☐	☐	☐
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	☐	☐	☐	☐	☐	☐
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	☐	☐	☐	☐	☐	☐
DIREITO	☐	☐	☐	☐	☐	☐
ENGENHARIA AMBIENTAL	☐	☐	☐	☐	☐	☐
ENGENHARIA CIVIL	☐	☐	☐	☐	☐	☐
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	☐	☐	☐	☐	☐	☐
FARMÁCIA	☐	☐	☐	☐	☐	☐
FILOSOFIA (LICENCIATURA)	☐	☐	☐	☐	☐	☐
MEDICINA VETERINÁRIA	☐	☐	☐	☐	☐	☐
PSICOLOGIA	☐	☐	☐	☐	☐	☐
QUÍMICA (LICENCIATURA)	☐	☐	☐	☐	☐	☐
TEOLOGIA	☐	☐	☐	☐	☐	☐

ASSINALE O NOVO LOCAL DE PROVA:

LONDRINA ☐ MARINGÁ ☐ TOLEDO ☐

ASSINALE A NOVA OPÇÃO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:

INGLÊS ☐ ESPANHOL ☐

SOLICITO A ALTERAÇÃO DE MINHA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR DE JANEIRO DE 2016, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO. PARA TANTO, DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE DEVO DIGITALIZAR (ESCANEAR) O FORMULÁRIO E ENVIÁ-LO UMA ÚNICA VEZ, NA ÍNTEGRA (PÁGINAS 1 E 2). DECLARO, AINDA, TER CIÊNCIA DE QUE: (I) O CORRETO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIOS, ATENDENDO ÀS OBSERVAÇÕES AQUI CONTIDAS, E A ASSINATURA DO CANDIDATO SÃO REQUISITOS INDISPENSÁVEIS À ACEITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO; (II) OS FORMULÁRIOS QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PREENCHIDOS NÃO SERÃO APRECIADOS.

Assinatura do candidato solicitante

ANEXO IV OBRAS LITERÁRIAS

Obras Literárias indicadas:

- Inocência - Visconde de Taunay
- Felicidade clandestina - Clarice Lispector
- Dom Casmurro - Machado de Assis
- São Bernardo - Graciliano Ramos
- Contos de Belazarte - Mario de Andrade
- Muitas Vozes - Ferreira Gullar
- O pagador de promessas - Dias Gomes